



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 28/2023-E

Data: 21 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 45/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade dos presentes, aprovou

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI nº 4.981, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PROEM E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM BENS PÚBLICOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.981, de 24 de outubro de 2017, que autoriza a celebração de termo de parceria entre a Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon – PROEM e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para a realização de atividades em bens públicos, durante a realização de eventos em geral do calendário oficial do município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

- I. Pavilhão do CTG ao Centro de Tradições Gaúchas Tertúlia do Paraná, visando preparar pratos típicos gaúchos e refeições comerciais;
- II. Pavilhão Alemão aos Rotarys Clubs Marechal Cândido Rondon, Beira Lago, Guarani e 25 de Julho, no intuito de prepararem e comercializarem pratos típicos alemães.
- III. ASSEMAR - Associação dos Servidores Públicos Municipais, no intuito de estreitar parcerias na organização de eventos e realizarem a venda das fichas de bebidas, refeições, lanches, shows e espetáculos.
- IV. AABB - Associação Atlética Banco do Brasil, no intuito de realizarem a venda das fichas de bebidas, refeições, lanches, cafés, shows e espetáculos.
- V. Acimacar – Associação Comercial e Industrial de Marechal Cândido Rondon, no intuito de estreitar parcerias em



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

eventos em geral;

VI. Junior Chamber International – JCI – No intuito de estreitar parcerias na organização dos eventos;

VII. Associação de Moradores de Linha Heindrich e Lions Clube Marechal Cândido Rondon – No intuito de prepararem e comercializarem pratos típicos alemães e o Café Colonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 28 de junho de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER

Presidente